

Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI Nº 081/2023, DE 11 DE MAIO DE 2023

AS COMISSÕES EM:

17/05/23.

Presidente

Obriga a manutenção de ao menos um funcionário capacitado em noções de primeiros socorros, em cada turno de trabalho, nos supermercados, hipermercados e estabelecimentos congêneres localizados no Município de Caieiras, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caieiras **APROVA**:

**APROVADO
UNICA DISCUSSÃO**

S.S. em 17/05/23

PRESIDENTE

Art. 1º. Fica obrigada a manutenção de ao menos um funcionário capacitado em noções de primeiros socorros, em cada turno de trabalho, nos supermercados, hipermercados e estabelecimentos congêneres localizados no Município de Caieiras.

Parágrafo único. A obrigatoriedade constante no *caput* deste artigo se estenderá aos estabelecimentos que possuam mais de 10 (dez) caixas de atendimentos.

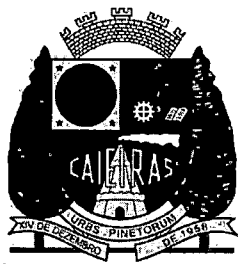
Art. 2º. O treinamento e a capacitação em primeiros socorros deverão ser realizados por instituições devidamente reconhecidas pelo órgão competente e terão validade de 02 (dois) anos.

Art. 3º. Os estabelecimentos referidos no art. 1º deverão afixar, em local visível e de fácil acesso ao público, um cartaz informando que possuem, em cada turno de trabalho, ao menos um funcionário capacitado em noções de primeiros socorros, bem como possuir em suas dependências kits de primeiros socorros contendo todos os materiais necessários.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação, em especial a fixação de multa na hipótese de descumprimento.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

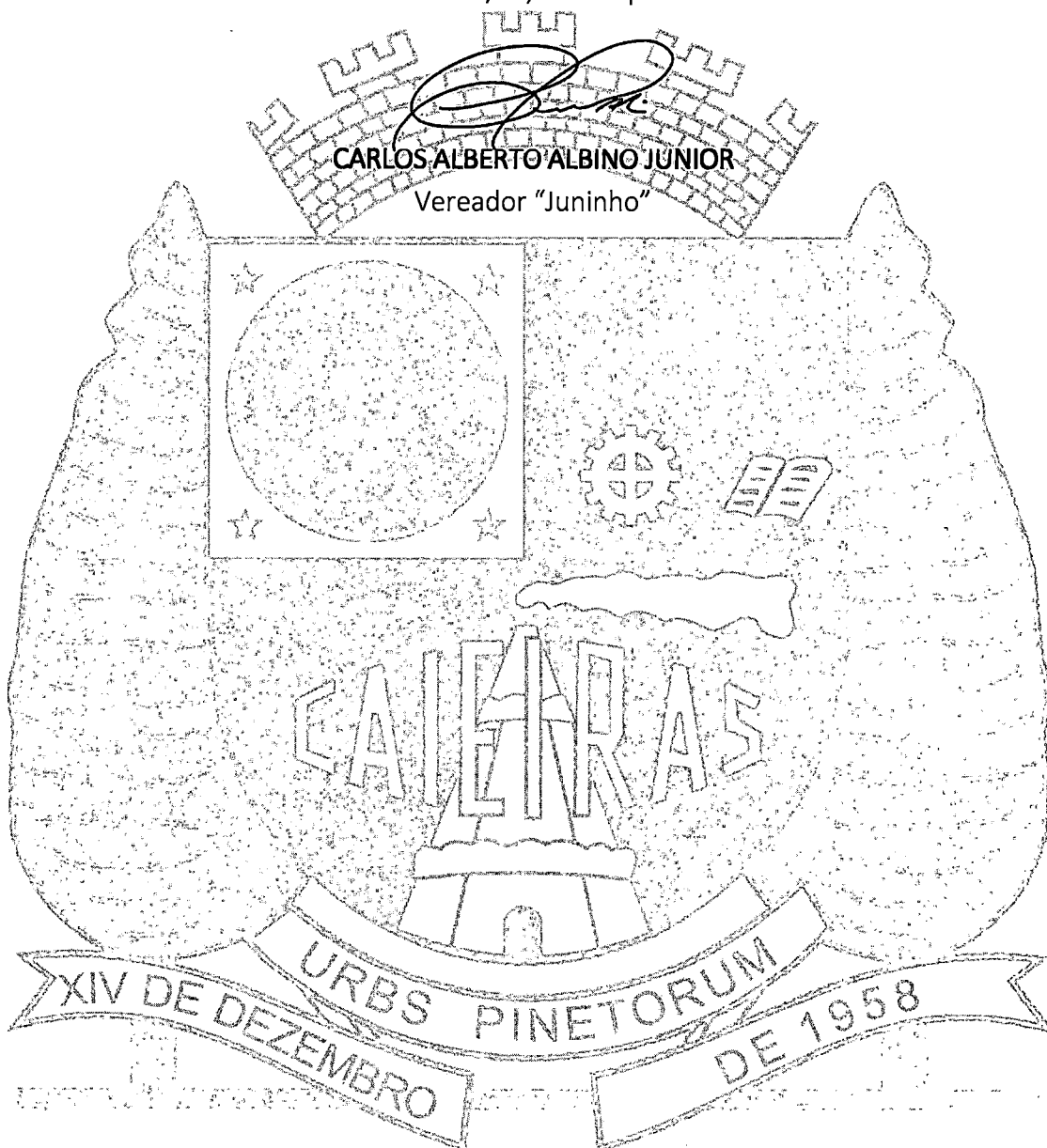


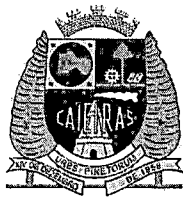


Câmara Municipal de Caieiras

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras/SP, data supra.





Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

**PARECER DA COMISSÃO DE 'EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA
PÚBLICA, ESPORTES E ASSISTÊNCIA SOCIAL'**

A D. Presidência da Câmara Municipal de Caieiras encaminhou a esta Comissão, nos termos do art. 56, *caput*, do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 081/2023 para parecer.

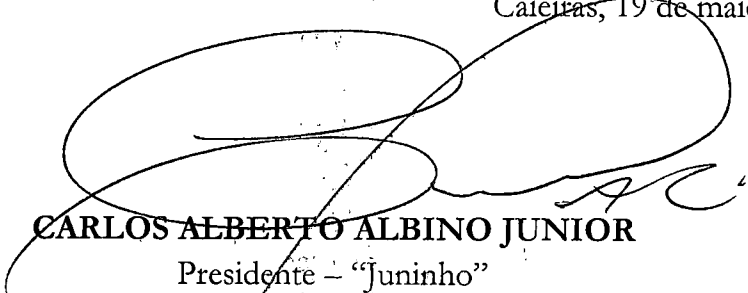
Por entendimento unânime, emitimos o seguinte posicionamento acerca da matéria:

No aspecto material, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação da referida proposição no que tanger os assuntos afetos a educação, saúde, segurança pública, esportes e assistência social.

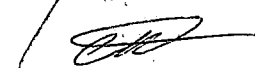
Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 081/2023.

Caieiras, 19 de maio de 2023.

CESSPEAS:


CARLOS ALBERTO ALBINO JUNIOR

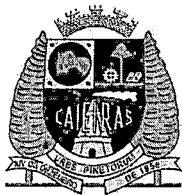
Presidente – “Juninho”


MICAEL FERNANDO DOS SANTOS

Relator – “Micael”


JOSIE CRISTINE ARANHA DÁRTORA

Membro – “Prô Josie”



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE 'JUSTIÇA E REDAÇÃO'

A D. Presidência da Câmara Municipal de Caieiras encaminhou a esta Comissão, nos termos do art. 56, *caput*, do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 081/2023 para parecer.

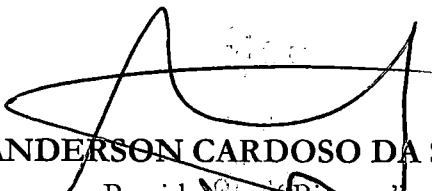
Por entendimento unânime, emitimos o seguinte posicionamento acerca da matéria:

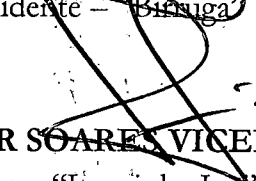
Nó aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação da referida proposição, dizendo-se o mesmo no que tange à técnica de redação.

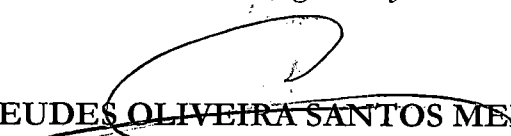
Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 081/2023.

Caieiras, 19 de maio de 2023.

CJR:


ANDERSON CARDOSO DA SILVA
Presidente – “Birauga”


JOSEMAR SOARES VICENTE
Relator – “Lagoinha Josi”


EUDES OLIVEIRA SANTOS MEIRA
Membro – “Eudes Meira”


DAISY CLECI BARBOZA DE MELO
Assessora